



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1929

Página 7 de 7



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1716/2025

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre o reconhecimento de validade indeterminada do laudo médico diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Deficiência Intelectual, no âmbito do Município de São Joaquim da Barra-SP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida a validade indeterminada do laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou a Deficiência Intelectual, em qualquer grau, no âmbito do Município de São Joaquim da Barra-SP, quando emitido por profissional médico habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º O laudo médico de que trata o art. 1º deverá ser aceito por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como por instituições privadas que mantenham convênio ou parceria com o Poder Público municipal.

Parágrafo único. A validade indeterminada do laudo médico aplica-se para todos os fins legais, inclusive para matrícula e permanência em instituições de ensino, acesso a serviços de saúde, programas sociais, adaptações razoáveis, atendimento prioritário e demais direitos assegurados pela legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 16 de outubro de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0118/2025

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 17/10/2025 16:18
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 251016142528AC833